



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 10/2024

APROVADO
Lavrinhas, 07/08/24

Presidente

08	Votos a favor:
00	Votos contra
01	Abstenção
00	Ausência

EMENTA: “SOLICITO RESPEITOSAMENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2017, QUE DISPÕE, EM SÍNTESE, SOBRE O ABANDONO E DEPÓSITO DE OBJETOS NAS CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Requeiro na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que, com todo o respeito e acatamento, preste informações acerca da regulamentação e cumprimento da Lei Municipal Nº 1.479/2017, que dispõe, em síntese, sobre o abandono e depósito de objetos nas calçadas e vias públicas e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando que este subscritor, na qualidade de Vereador, tem recebido reiteradas reclamações de munícipes acerca do número elevado de veículos abandonados nas vias públicas de Lavrinhas;

Considerando que, de fato, quando percorremos as ruas do Município, é comum nos depararmos com carros abandonados ocupando espaços públicos, situação geradora de degradante problema estético, além de negativos impactos ambientais, dentre os quais a possibilidade de contaminação do solo e da água (quando um veículo é abandonado, existe a possibilidade de vazamento de fluídos, como óleo do motor e combustível, que podem contaminar o solo e atingir lençóis freáticos, poluindo a água), emissão de gases poluentes (mesmo sem funcionar, um carro abandonado ainda pode emitir gases poluentes, como dióxido de carbono e óxido de nitrogênio, gases que contribuem para o efeito estufa e o aquecimento global), atração de pragas e doenças (veículos abandonados podem servir de abrigo para animais e vetores de doenças, como ratos e mosquitos, os quais podem se reproduzir no ambiente, causando problemas de saúde para a população), além, é claro, de violação das leis de trânsito (fonte: <https://www.justos.com.br/blog/carro->



Estado de São Paulo

abandonado#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20legisla%C3%A7%C3%A3o,mas%20tamb%C3%A9m%20ao%20seu%20uso);

Considerando a situação supramencionada, solicita-se as seguintes informações:

- 1) Nos termos do que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal Nº 1.479/2017, o Poder Executivo Municipal deveria regulamentar referida Lei por Decreto. Neste sentido indaga-se: referida regulamentação foi realizada? Em caso positivo, solicita-se informações acerca da referida regulamentação;
- 2) Em caso negativo, tendo em vista os problemas ora noticiados, em prol da proteção do meio ambiente e da saúde da população Lavrinhense, este Executivo Municipal pretende adotar as necessárias medidas visando à regulamentação da Lei Municipal Nº 1.479/2017? Em caso positivo, em qual prazo esta medida será adotada?
- 3) Com a regulamentação supramencionada e efetivo cumprimento Lei Municipal Nº 1.479/2017, dispõe este Município de espaço/local (depósitos municipais ou pátios terceirizados/contratados/credenciados) para a guarda dos veículos a serem removidos? Em caso negativo, quais medidas serão adotadas por este Executivo Municipal visando o solucionamento desta demanda?

Diante de todo o exposto, requeiro na forma regimental, após ouvir o Douto Plenário, que se oficie ao respeitoso Executivo Municipal para que atenda ao pedido formulado por este Vereador.

Lavrinhas, 04 (quatro) de julho de 2024.

IVALDO MOISÉS DA SILVA
VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP